

## **ANÁLISE DA PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE OS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO**

Fábio Moreira Cogue  
Universidade Federal de Lavras (UFLA)  
fabio.cogue1@estudante.ufla.br

Paulo Henrique Arcas  
Universidade Federal de Lavras (UFLA)  
paulo.arcas@ufla.br

Regilson Maciel Borges  
Universidade Federal de Lavras (UFLA)  
regilson.borges@ufla.br

### **INTRODUÇÃO**

Este texto apresenta pesquisa em desenvolvimento sobre os planos estaduais de educação (PEEs), com o propósito de analisar a meta 19 desses planos, sua articulação com o Plano Nacional de Educação (PNE), as estratégias propostas e o cumprimento das referidas metas pelos estados.

A Constituição Federal (CF) de 1988 determinou novas funções para a União, estados, Distrito Federal e municípios e definiu que a organização da educação se daria por meio do regime de colaboração entre os entes federados, conforme artigo 211 (BRASIL, 1988). Esse novo marco regulatório impôs um processo de descentralização da educação para a esfera municipal, levando a uma nova realidade com relação à gestão educacional, pois era preciso organizar a educação no âmbito municipal, criando toda uma estrutura para a garantia de oferta de qualidade, além de coordenar e articular o cumprimento das incumbências de cada esfera administrativa.

Em meados dos anos 1990, os processos de descentralização vinham avançando de diferentes formas nos vários estados e municípios. A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LBDEN), lei nº 9.394/1996, regulamentou o que deliberava a CF e explicitou alguns mecanismos para a gestão educacional. Dentre os mecanismos definidos para a gestão e para a implementação de ações de forma articulada entre os entes federados, exercendo a perspectiva colocada pelo regime de colaboração, a LDBEN define, em seu artigo 9º, inciso I, a necessidade de elaboração do PNE pela União, em articulação com estados, Distrito Federal e municípios.

A mesma lei, no artigo 10, inciso III, explicita que os estados deverão “elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios.” Da mesma forma, no artigo 11, inciso I, a LDBEN também determina que cabe aos municípios atuar de forma integrada com as políticas e planos educacionais da União e dos estados.

Desse modo, os planos educacionais são entendidos como importantes mecanismos para a gestão da educação e elementos que podem contribuir para a resolução de problemas e tensões gerados pelo processo de descentralização, como evidenciam Martins e Pimenta (2014, p. 211) ao explicitarem que:

[...] a Constituição de 1988 criou um sistema de repartição de competências que vem gerando problemas no âmbito das relações intergovernamentais e que, ainda, promoveu a dispersão de iniciativas, configurando um federalismo mais doutrinário do que metodológico.

As autoras afirmam que, sem a estruturação de sistema nacional de educação que organizasse e definisse competências mais delimitadas de cada ente federado, a lei maior passou “esta obrigatoriedade para o Plano Nacional de Educação (PNE), com vistas a articular o regime de colaboração.” (MARTINS; PIMENTA, 2014, p. 211).

Em 2010, a Conferência Nacional de Educação (CONAE), deu início a elaboração do PNE, processo que culminou na promulgação da lei nº 13.005, em 25 de junho de 2014, que instituiu o PNE ora vigente, demandando que estados, Distrito Federal e municípios elaborassem seus planos. O quadro a seguir aponta os anos de promulgação dos PEEs.

Quadro 1 – Ano de promulgação dos PEEs

<b>ANO</b>	<b>Unidades federadas</b>
2014	Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rio de Janeiro
2015	Acre, Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins
2016	Alagoas, Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, São Paulo
2018	Minas Gerais

Fonte: Elaborado pelos autores.

Vale dizer que 16 estados e o Distrito Federal promulgaram seus planos no ano seguinte à promulgação do PNE, ou seja, em 2015, enquanto cinco estados o fizeram em 2016. Minas Gerais foi o estado que promulgou mais tardiamente seu PEE. Chamam atenção, entretanto, estados que publicaram seus planos

concomitantemente ao PNE, como Maranhão, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Contudo, a situação mais curiosa é a do Rio de Janeiro, pois, segundo Vasconcelos e Menezes (2016), o PEE do Rio de Janeiro passou apenas por adequações, não sendo elaborado um novo plano a partir do PNE 2014-2024.

A gestão da educação se faz com base em indicadores educacionais que possibilitam ter um diagnóstico mais preciso da situação e planejar ações para garantir a melhoria da qualidade em todas as escolas. Por isso, os planos trazem metas e estratégias que visam a realização de um esforço coletivo para alcançar patamares mais desejáveis de qualidade. A análise da meta 19 do PNE, que se refere à gestão democrática e como ela se apresenta nos PEEs, ganha relevância justamente considerando que formas de gestão não participativas e autoritárias vêm sendo propostas.

A etapa já desenvolvida da pesquisa se relaciona ao mapeamento das pesquisas acadêmicas (NÓBREGA-TRERRIEN; THERRIEN, 2004) por meio de buscas realizadas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e no catálogo de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Mapear e analisar a produção acadêmica sobre a temática torna-se relevante tanto para identificar o que vem sendo produzido sobre o assunto, como para ajudar na análise de como os planos estaduais foram elaborados e como vem se dando o seu monitoramento tanto pelos governos como pela sociedade civil.

Como recorte temporal para o mapeamento foi tomado o ano de promulgação do PNE vigente, ou seja, 2014. A busca se deu utilizando o descritor Plano Estadual de Educação, utilizando-se aspas para localizar o termo exato. Foram identificados 27 trabalhos que continham o descritor nos títulos, nas palavras-chave e nos resumos na BDTD e 17 no catálogo da CAPES.

Dentre os trabalhos identificados, apenas oito abordam os PEEs como objeto de pesquisa. Os demais os tomam como fonte documental, mas têm foco em temáticas variadas, como formação docente, educação infantil, educação profissional, inclusão, educação quilombola, escolas de tempo integral, financiamento etc.

Entre os trabalhos encontrados com foco nos PEEs também não há uma unicidade de temas. Três deles analisam o processo de elaboração do plano, mas observando atores diferentes nesse processo. O quarto analisa o PEE como

instrumento de planejamento da educação estadual, e o quinto tem como propósito compreender a articulação entre o plano municipal e o PEE. O sexto trabalho tem como enfoque a política de gestão do ensino médio e como ela se vincula ao PEE. O sétimo trabalho analisa a questão do regime de colaboração no PEE em articulação com o PNE, enquanto o oitavo trata da temática da gestão democrática nos planos municipais de um estado com o PNE.

Quanto à localização das Instituições de ensino superior em que foram produzidos os trabalhos, duas estão em Minas Gerais e uma em cada um dos seguintes estados: Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

O levantamento realizado permite concluir que os PEEs não têm sido tomados como objetos centrais de estudo pelas pesquisas, revelando que há uma necessidade de que o sejam, devido à sua importância como política de Estado fundamental para o planejamento da educação, para a articulação da oferta de uma educação de qualidade, além dos planos servirem como instrumentos essenciais para fomentar o regime de colaboração, ainda mais na ausência de um sistema nacional de educação constituído e articulado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9.394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9.394.htm). Acesso em: 30 jul. 2021.

MARTINS, A; PIMENTA, C. Planos municipais de educação de regiões metropolitanas: análise de fontes oficiais. **Educação**, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 210-217, maio/ago. 2014.

NÓBREGA-TRETTIEN, Sílvia; THERRIEN, Jacques. Trabalhos científicos e o estado da questão: reflexões teórico-metodológicas. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 15, n. 30, jul./dez. 2004.

VASCONCELOS, M. C. C.; MENEZES, J.S.S. O Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro e o PNE 2014-2024: histórias cruzadas. **Biblioteca ANPAE/Série Cadernos ANPAE**, v. 41, 2016. Trabalho apresentado no V Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação; VIII Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação, 2016. Disponível em: [https://anpae.org.br/iberoamericano2016/5publicação/cntnt/artigos/eixo\\_4/E4\\_A28.html](https://anpae.org.br/iberoamericano2016/5publicação/cntnt/artigos/eixo_4/E4_A28.html) Acesso em: 30 jul. 2021.